



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.059/2019– PROCESSO Nº 85.851/2018-35

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo VII – Memorial Descritivo, deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, e deverá abranger o Paço Municipal, Praça Mauá, s/nº, Praça do Andradas nº 25 e Rua Itororó nº 158, tendo como ponto de partida o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, situado na Rua D. Pedro II, nº 25 – 1º andar – Centro – Santos-SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3201-5199 com a Sra. Geisa Bertacchini Silva - Reg. Nº 34.064-6, objetivando tomar conhecimento dos locais e condições a serem instalados os PABX, a fim de formular a proposta que atenda todos os requisitos necessários para prestação dos serviços descritos neste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**

data limite: 24/06/2019

hora: 09h30

- **Abertura das propostas:**

24/06/2019 às 09h30.

- **Início da Disputa de Preços:**

24/06/2019 às 10h30.

- **Formalização de Consultas:**

- e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

- fones: (13) 3201-5011 / 3201-5741

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Padrão Comlic;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- 2.7. **Anexo VII** – Especificações Técnicas (MEMORIAL DESCRITIVO).
- 2.8. **Anexo VIII** – Atestado de Vistoria;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I. – Termo de Referência deste Edital

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.2.5. Estejam sob falência e concordata.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Capítulo 5.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a **MARCA** e o **MODELO** dos PABX e aparelhos telefônicos a serem entregues e a **DESCRIÇÃO do serviço de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto e serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.**

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características e marca dos produtos e serviços ofertados, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. O licitante deverá indicar 01 (uma) marca para cada produto proposto.

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.23. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.26.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.27. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.27.1. A empresa classificada em primeiro lugar poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.27.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – Comlic IV, situada à Rua D. Pedro II, n.º 25 – 4º andar, Centro – Santos – CEP. 11010-080.

8.28. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.29. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.31. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo [licitações-e](#).

8.32. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contra-razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic1@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar, Centro – Santos, CEP 11010-080, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do ajustado;

b) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, na hipótese de serviços incompletos;

d) No caso de descumprimento de qualquer outra cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

11.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.3. Em razão do disposto nos itens 8.9 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c)** atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com o Município de Santos.

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.27 deste Edital, respectivamente, terá sua proposta desclassificada.

11.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 06 de junho de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, atendendo a todos os requisitos e características técnicas descritas no Memorial Descritivo – Anexo VII, conforme abaixo:

LOTE 1			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	Linhas telefônicas com minutagem.	Mês	12
1.2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking com minutagem.	Mês	12
1.3	Aparelhos telefônicos IP	UN	80

1.1. Os serviços de instalação deverão ser iniciados impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através do Sr. Hugo Uesugui – Reg. nº. 32.653-8 e Sra. Geisa Bertacchini Silva - Reg. Nº 34.064-6, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

1.2. O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até **60 (sessenta) dias corridos e da entrega dos aparelhos telefônicos ip será de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

1.3. As instalações dos PABX-DIGITAL e linhas telefônicas deverão ser realizadas nos locais indicados no **Anexo VII** - Memorial descritivo e **Anexo A**.

1.4. A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no **Anexo VII** – Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.5. Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados através de locação, exceto o equipamento de configuração I que será em comodato, conforme item 4.2 do **Anexo VII** - Memorial Descritivo.

1.6. Os aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos deverão ser instalados nas localidades onde haverá instalação de PABX IP. A configuração mínima deverá atender o disposto no item 5 do **Anexo VII** - Memorial Descritivo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se à:

2.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no **item 1** deste Anexo.

2.2. Prestar os serviços no local, condições e prazos estipulados nos itens **1.1.** a **1.6.** deste Anexo.

2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os equipamentos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem discordâncias às especificações contratuais, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

2.5. Prestar o adequado transporte, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

2.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

2.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.10. Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santos.

2.11. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.

2.12. A Contratada deverá realizar qualquer transferência de linhas telefônicas e PABX sem custo para a Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos obriga-se a:

3.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

3.2. Aprovar as faturas e liberá-las;

3.3. Emitir a Ordem de Serviço.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá emitir mensalmente e por Secretaria, Nota Fiscal/Fatura contemplando o serviço de operação realizado no respectivo período, indicando datas, preços unitário e total, a qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado. **Deverá emitir uma única vez, após a entrega dos aparelhos telefônicos ip, a nota fiscal/fatura de compra de material referente a este item.**

4.2. O contratado obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

4.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica o Contratado obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

4.4. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

4.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal de Gestão, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.6. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante instrumento de aditamento.

5.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços unitários serão reajustados pelo índice do IPCA(IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a data de apresentação das propostas.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - SEGES, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.1.2. Definitivamente, pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - SEGES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após testes que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.3. Esgotado o prazo previsto no subitem 6.1.1. ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pela Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

7. DA GARANTIA

7.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

7.3. A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs: 15.1510.10.301.0057.2121.339039.58.05.3000005 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.122.0071.2114.339039.58.01.3100000 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

15.1510.10.302.0058.2535.339039.58.05.3000084 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

1510.10.305.0062.2115.339039.58.05.3000056 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.304.0062.2119.339039.58.05.3000021 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2542.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.301.0057.2133.339039.58.05.3000022 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2537.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2117.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2120.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2536.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.122.0071.2114.339039.58.01.3100000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0085.4020.339039.99.01.5000013 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4010.08.122.0073.4020.339039.0.01.5100000 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0085.4020.339039.99.01.5000013 – Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0064.4020.339039.58.05.5000012 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

40.4011.08.244.0066.4020.339039.58.05.5000106 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

14.1410.12.361.0020.2077.339039.99.01.2200000. - Fonte de recurso: 01. Tesouro

14.1410.12.365.0020.2082.339039.99.01.2100000. - Fonte de recurso: 01. Tesouro



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

14.1410.12.365.0020.2082.339039.99.01.2100000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro
14.1410.12.361.0020.2077.339039.99.01.2200000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro
13.1310.04.122.0099.2132.449052.99.01.1100000 - Fonte de recurso: 1. Tesouro
49.4910.04.122.0078.4020.339039.99.01.1100000 - Fonte de recurso: 1. Tesouro
complementar com Nota de Empenho nº _____ emitida em/...../2019.

9. Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, e deverá abranger o Paço Municipal, Praça Mauá, s/nº, Praça do Andradas nº 25 e Rua Itororó nº 158, tendo como ponto de partida o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, situado na Rua D. Pedro II, nº 25 – 1º andar – Centro – Santos-SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3201-5199 com a Sra. Geisa Bertacchini Silva - Reg. Nº 34.064-6, objetivando tomar conhecimento dos locais e condições a serem instalados os PABX, a fim de formular a proposta que atenda todos os requisitos necessários para prestação dos serviços descritos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de**



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Proposta Comercial, conforme modelo constante no III.

1.1.11 Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – **Anexo IV**.

1.1.12. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Anexo V**.

1.1.13. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.13.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.1.15. Ato de outorga ou contrato de concessão ou permissão para exploração do S.T.F.C. – Serviço Telefônico Fixo Comutado, fornecido pelo Ministério das Comunicações – ANATEL, em nome da empresa participante da licitação nos termos do inciso V, artigo 28 da Lei Federal 8.666/93.

1.1.16. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 403.481,80 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), ou;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

II - Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 403.481,80 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

1.1.17. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo X**.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inhabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a.** que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b.** que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
 CNPJ: Insc. Estadual:
 Endereço: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado :
 Telefone:
 e-mail:

Pela presente formulamos proposta para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

LOTE 01

ITENS	ITEM/DESCRIÇÃO	Marca / Modelo dos Equip.	Unidade	Quant.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1.			Mês	12		
1.2.			Mês	12		
1.3.			UN	80		

Valor total do Lote 1: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

OBS.: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Serviços e Preços, conforme modelo **Anexo IX**.

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

DECLARAÇÃO PADRÃO COMLIC.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019
PROCESSO N.º 85.851/2018-35

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA --
----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO
TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE PABX EM
COMODATO OU LOCAÇÃO E, FORNECIMENTO DE 80 (OITENTA) APARELHOS
TELEFONIA IP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER
PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA)
MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designada simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. Carlos Teixeira Filho, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto Nº 5.518 de 18 de fevereiro de 2010 e de outro lado a empresa, com sede á Av./Rua nº inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificação contida no edital de Pregão Eletrônico nº 16.059/2019, Processo Administrativo nº 85.851/2018-35, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vinha assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16.059/2019, Processo Administrativo nº 85.851/2018-35 e à proposta da Contratada, aos quais o presente instrumento fica vinculado.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante instrumento de aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços unitários serão reajustados pelo índice do IPCA (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DOS LOCAIS DAS ENTREGAS/ DAS CONDIÇÕES: Os serviços de instalação deverão ser iniciados impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através do Sr. Hugo Uesugui – Reg. nº. 32.653-8 e Sra. Geisa Bertacchini Silva - Reg. Nº 34.064-6, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até **60 (sessenta) dias corridos e da entrega dos aparelhos telefônicos ip será de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: As instalações dos PABX-DIGITAL e linhas telefônicas deverão ser realizadas nos locais indicados no **Anexo I** - Memorial descritivo e **Anexo A**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no **Anexo I** – deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados através de locação, exceto o equipamento de configuração I que será em comodato, conforme item 4.2 do **Anexo I** deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos deverão ser instalados nas localidades onde haverá instalação de PABX IP. A configuração mínima deverá atender o disposto no item 5 do **Anexo I**, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações técnicas da Contratante, aos quantitativos de serviços estimados da Contratada e locais para instalação, que constituem os **Anexos I e A** deste contrato.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

- I** – Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste CONTRATO.
- II** - Prestar os serviços no local, condições e prazos estipulados na Cláusula Terceira deste CONTRATO.
- III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- IV** - Reparar, corrigir, remover ou substituir os equipamentos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem discordâncias às especificações contratuais, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- V** - Prestar o adequado transporte, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- VI** - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- VII** - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- VIII** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX** - Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- X** - Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santos.
- XI** - Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

XII - A Contratada deverá realizar qualquer transferência de linhas telefônicas e PABX sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos obriga-se a:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

II - Aprovar as faturas e liberá-las;

III - Emitir a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A contratada deverá emitir mensalmente e por Secretaria, Nota Fiscal/Fatura contemplando o serviço de operação realizado no respectivo período, indicando datas, preços unitário e total, a qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado. **Deverá emitir uma única vez, após a entrega dos aparelhos telefônicos ip, a nota fiscal/fatura de compra de material referente a este item.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Contratada obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria de Gestão, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO QUINTO: Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do ajustado;
- b) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, na hipótese de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer outra cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

15.1510.10.301.0057.2121.339039.58.05.3000005 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.122.0071.2114.339039.58.01.3100000 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

15.1510.10.302.0058.2535.339039.58.05.3000084 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

1510.10.305.0062.2115.339039.58.05.3000056 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.304.0062.2119.339039.58.05.3000021 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2542.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.301.0057.2133.339039.58.05.3000022 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2537.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2117.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2120.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.302.0058.2536.339039.58.05.3000027 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.1510.10.122.0071.2114.339039.58.01.3100000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0085.4020.339039.99.01.5000013 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4010.08.122.0073.4020.339039.0.01.5100000 - Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0085.4020.339039.99.01.5000013 – Fonte de recurso: 01. Tesouro

40.4011.08.244.0064.4020.339039.58.05.5000012 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

40.4011.08.244.0066.4020.339039.58.05.5000106 - Fonte de recurso: 05. Transferências e Convênios Federais – Vinculados

14.1410.12.361.0020.2077.339039.99.01.2200000. - Fonte de recurso: 01. Tesouro

14.1410.12.365.0020.2082.339039.99.01.2100000. - Fonte de recurso: 01. Tesouro

14.1410.12.365.0020.2082.339039.99.01.2100000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

14.1410.12.361.0020.2077.339039.99.01.2200000 – Fonte de recurso: 01. Tesouro
13.1310.04.122.0099.2132.449052.99.01.1100000 - Fonte de recurso: 1. Tesouro
49.4910.04.122.0078.4020.339039.99.01.1100000 - Fonte de recurso: 1. Tesouro
complementar com Nota de Empenho nº _____ emitida em/...../2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Provisoriamente, pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - SEGES, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definitivamente, pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - SEGES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após testes que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esgotado o prazo previsto no parágrafo I desta Cláusula ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pela Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A garantia prestada na forma do item 7 - Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 16.059/2019, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização do DETIC, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor da CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Secretaria Municipal de Gestão, sob a responsabilidade do Sr. Hugo Uesugui – Reg. nº. 32.653-8.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no diante de duas testemunhas que são.....para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.

Santos, _____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.059/2019

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nas especificações técnicas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Linhas telefônicas

- 1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pelo ANEXO A.
- 1.2 Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.3 Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.4 Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.5 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.6 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.7 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 7 dias úteis;
- 1.8 Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação sem interrupção mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.9 Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços nos bairros da área contíntel quando não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.10 A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.11 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo A**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2 Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking

- 2.1.1 A CONTRATADA deve prover juntamente com os Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, sendo os equipamentos PABX em comodato com ou sem manutenção.
- 2.1.2 Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nas Planilha de Preços e Serviços.
- 2.1.3 Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- 2.1.4 Sinalização de Linha tipo R2D;
- 2.1.5 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 2.1.6 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93
- 2.1.7 Prazo de instalação de 60 (sessenta) dias;
- 2.1.8 Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 2.1.9 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 2.1.10 Meio de atendimento em par-metálico ou fibra ótica;
- 2.1.11 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 2.1.12 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 2.1.13 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo A**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

3 Do tráfego Telefônico

3.1.1 Método

- 3.1.1.1 Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;
- 3.1.1.2 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

3.1.1.3 As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através da Planilha de Preços e Serviços com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.1.1.4 As mensalidades para as linhas telefônicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo.

3.1.2 Perfil de tráfego

3.1.2.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Planilha de Preços e Serviços como referência orientativa para apresentação de proposta;

3.1.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.1.2.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

3.1.3 Da fatura

3.1.3.1 As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado e instalado, com possibilidade de dividir os números em 18 lotes com datas de vencimento a serem definidas pela CONTRATANTE, com os respectivos descritivos e valores.

4 Equipamentos PABX.

Fornecimento com instalação física e ativação da programação inicial das centrais telefônicas PABX – DIGITAL ou SIP trunking, na modalidade comodato com ou sem manutenção conforme as especificações mínimas:

4.1 Facilidades mínimas

4.1.1 Alimentação elétrica 110V e 220V;

4.1.2 Central homologada junto a ANATEL;

4.1.3 Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP Trunking.

4.1.4 Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);

4.1.5 Suporte a placa atendedora;

4.1.6 Suporte a música em Espera;

4.1.7 Transferência e captura de chamadas;

4.1.8 Siga-me;

4.1.9 Rediscagem;

4.1.10 Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);

4.1.11 Conferência a 3 pessoas;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 4.1.12 Agenda;
- 4.1.13 Atendimento Simultâneo;
- 4.1.14 Desvio de Chamada;
- 4.1.15 Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
- 4.1.16 Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- 4.1.17 Busca Automática;
- 4.1.18 Chefe-Secretária;
- 4.1.19 Possibilidade de ativação
- 4.1.20 Programação Remota;
- 4.1.21 Compatibilidade com interfaces VOIP.
- 4.1.22 Montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico.
- 4.1.23 Montar um grupo de ramais permitindo que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo.
- 4.1.24 Ramal do usuário só fará ligações após a digitação de uma senha
- 4.1.25 3 pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX).
- 4.1.26 4 ou mais pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX)
- 4.1.27 Quando o ramal estiver ocupado e receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido.
- 4.1.28 Quando o ramal receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido após uma quantidade de toques.
- 4.1.29 Usuário do ramal poderá programar para que as chamadas destinadas ao seu ramal sejam redirecionadas para um número interno ou externo.
- 4.1.30 Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B estiver ocupado o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B encerrar a ligação o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.
- 4.1.31 Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B não atender o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B tirar o monofone do gancho e retornar para posição de gancho o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.
- 4.1.32 Quando o ramal teclar uma quantidade reduzida de números (3 ou 4) o PABX busca num catálogo interno, previamente definido, uma agenda e converte esses dígitos numa chamada externa.
- 4.1.33 Conector em qualquer padrão (exemplo: plugue P2, RJ11, ou parafuso) para que a prefeitura conecte ao PABX um equipamento tipo rádio ou aparelho MP3.
- 4.1.34 Por meio de programação de horário previamente definida o PABX altera o encaminhamento das chamadas entrantes (para o porteiro, por exemplo) no horário noturno.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.1.35 O PABX instalado com fornecimento de manutenção deverá possuir softphone do próprio fabricante compatível com Android e IOS.

4.1.36 Para assegurar a mais ampla disponibilidade dos serviços evitando riscos com queda de conectividade, não será permitido soluções em “nuvem” para provimento desses equipamentos de PABX.

4.2 Configurações mínimas dos equipamentos:

Os equipamentos devem ser entregues em regime de comodato ou locação nos endereços informados abaixo, conforme as configurações mínimas descritas a seguir.

4.2.1 Configuração I

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Portas para ramais digitais	80
Portas para ramais analógicos	800
Portas p/troncos E1 ativadas (30 juntores)	12 (360 juntores)
Portas para troncos analógicos ativados	32
Portas para troncos E1 (futura expansão)	1
Terminal de Telefonista	3
Head-set	5
Tipo de sinalização do PABX	R2 - Digital
Manutenção 5X8	Não
Modalidade	Comodato
Quantidade	01

Local de Instalação

	Número	Endereço
1	1332015000	Praça Visconde de Mauá s/nº - Embasamento

4.2.2 Configuração II

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	10
Ramais Analógicos	24
Ramais IP	8
Terminal IP	1
Manutenção 5X8	Sim
Modalidade	Locação



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Quantidade	27
------------	----

Locais de Instalação

	Número	Endereço
1	1332261000	R AMADOR BUENO Nº 243
2	1332132120	R AMADOR BUENO Nº 333
3	1332137166	R RIACHUELO Nº 104
4	1332132750	R ITORORO Nº 58
5	1332024488	R SETE DE SETEMBRO Nº 34
6	1332281818	R SETE DE SETEMBRO Nº 34
7	1332021899	R QUINZE DE NOVEMBRO Nº 183
8	1332269900	AV NEBIAS,CONS Nº 199
9	1332081000	AV RANGEL PESTANA Nº 140
10	1332023560	AV RANGEL PESTANA Nº 150
11	1332024110	AV RANGEL PESTANA Nº 150
12	1332585111	AV SANTISTA Nº 740
13	1332298799	R SILVA JARDIM Nº 94
14	1332782750	AV AFONSO PENA Nº 386
15	1332261400	R ASSIS CORREA,DR Nº 20
16	1332132550	R PARANAPIACABA,BR Nº 241
17	1332293000	R PARANAPIACABA,BR Nº 241
18	1332787830	AV BARTOLOMEU DE GUSMAO S/N
19	1332098410	R JOAO FRACCAROLI Nº 168
20	1332578030	AV PINHEIRO MACHADO,SEN Nº 580
21	1332021500	R EMBARE,VISC Nº 74
22	1332288730	PCA EXPEDICIONARIOS Nº 10
23	1332288800	PCA EXPEDICIONARIOS Nº 10 +AN 10
24	1332958900	PCA EXPEDICIONARIOS Nº 10
25	1332288780	AV RANGEL PESTANA Nº 184
26	1332281880	AV CLAUDIO LUIS DA COSTA,DR Nº 280
27	1332263344	PCA IGUATEMI MARTINS S/N

4.2.3 Configuração III

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	20



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Ramais Analógicos	40
Ramais IP	20
Terminal IP	1
Manutenção 5X8	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	08

Locais de Instalação

	Número	Endereço1
1	1332018000	LGO MONTE ALEGRE, MARQ S/N
2	1332131499	R QUINZE DE NOVENBRO Nº 176
3	1332135100	R AMADOR BUENO Nº 333
4	1332098080	AV FATIMA, N S Nº 456
5	1332298811	PCA CORREIA DE MELO Nº 42
6	1332268080	PCA EXPEDICIONARIOS Nº 10 AN 5
7	1332138350	R QUINZE DE NOVENBRO Nº 157
8	1332052210	PCA WASHINGTON S/N

4.2.4 Configuração IV

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	30
Ramais Analógicos	64
Ramais IP	36
Terminal IP	1
Manutenção 5X8	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	06

Locais de Instalação

	Número	Endereço
1	1332298822	R SETE DE SETEMBRO Nº 8
2	1332698080	PCA JOSE REBOUCAS, ENG S/N
3	1332132500	R JOAQUIM TAVORA Nº 260
4	1332098000	R AGAMENON MAGALHAES, MIN S/N
5	1332268000	AV PINHEIRO MACHADO, SEN Nº 48
6	1332111818	PCA ANDRADAS Nº 25



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.2.5 Configuração V

LOCAIS SOMENTE COM ACESSO E1 - SEM EQUIPAMENTO PABX

	Número	Endereço	Qtd. de Canais Digitais
1	1332283700	AV NEBIAS,CONS, Nº 401, VILA MATHIAS	150
2	1332283000	AV NEBIAS,CONS, Nº 401, VILA MATHIAS	60

4.3 Garantia de nível de serviço:

4.3.1 Abertura de chamados técnicos.

A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número local (com código de área “13”) ou gratuito (0800) e/ou interface web para abertura de chamados.

4.3.2 Tempo máximo de reparo

O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema conforme tabela abaixo:

FALHA	TEMPO
Crítica	04 horas
Majoritária	08 horas
Minoritária	32 horas

Classificação:

CRÍTICA: quando ocorrer a perda do serviço, como:

- E1 fora de serviço;
- Não recebe nenhuma chamada;
- Não realiza nenhuma chamada.

MAJORITÁRIA: quando o serviço estiver com falha intermitente, como:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Falhas no processamento de chamadas;
- Taxa de erro em rotas desde que o tráfego permaneça operando; Falhas afetando a qualidade do serviço de voz (eco, ruído, volume baixo).

MINORITÁRIA: quando a falha no serviço não afetar a qualidade ofertada, como:

- Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais;

5 Aparelho de Telefonia IP, 80 (oitenta) unidades, serão adquiridos pela Prefeitura, com as características mínimas

5.1 Protocolo SIP 2.0;

5.2 Suporte a uma conta SIP



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 5.3 Viva-voz com qualidade em HD;
- 5.4 Display gráfico de 128 × 32 pixels
- 5.5 Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal
- 5.6 Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED
- 5.7 Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
- 5.8 Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- 5.9 Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED
- 5.10 Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- 5.11 Tecla flash e rediscar
- 5.12 Qualidade de áudio em HD
- 5.13 Suporte a PoE IEEE802.3af
- 5.14 Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
- 5.15 2 portas Ethernet de 10/100Mbps
- 5.16 Suporte a VLAN
- 5.17 Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- 5.18 Sinalização de campainha por LED
- 5.19 Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- 5.20 Suporte a IPV4 e IPV6



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO A – LINHAS FIXAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

Endereço	CEP	Número
RUA MARIA NEUSA CUNHA, 0	11010000	1332193110
RUA MANSUETO PIEROTTI, 75	11010270	1332193475
RUA SÃO BENTO, 84	11010300	1332161344
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332161500
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332192975
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332193494
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332195858
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332161709
LARGO MARQUES DE MONTE ALEGRE, 0	11010260	1332257316
RUA FREI GASPAR, 25	11010091	1332161387
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 179	11010916	1332197249
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 179	11010916	1332197241
RUA AMADOR BUENO 0	11013151	1332193828
RUA AMADOR BUENO 0	11013151	1332193827
RUA AMADOR BUENO 0	11013151	1332196338
RUA AMADOR BUENO 63	11013151	1332196844
RUA AMADOR BUENO 63	11013151	1332195332
RUA SETE DE SETEMBRO 45	11013151	1332217341
RUA SETE DE SETEMBRO 45	11013151	1332217296
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332322075
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332239501
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332233915
RUA SETE DE SETEMBRO 45	11013153	1332211986
RUA BULCAO VIANA 855	11013153	1332234213
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332213116
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332234158
RUA DOM PEDRO II 25	11013153	1332216073
RUA AMADOR BUENO 249	11013153	1332239945
RUA AMADOR BUENO 309	11013153	1332217717
AVENIDA FRANCISCO,S 500	11013202	1332193634
RUA COMERCIO 96	11010140	1332192283
TRAVESSA VISCONDE DO EMBARE 74	11010245	1332196113
RUA VISCONDE DO EMBARE 74	11010240	1332161988
RUA SETE DE SETEMBRO 08	11010240	1332162065
PRAÇA ANDRADAS 0	11010100	1332892211
PRAÇA ANDRADAS 0	11010100	1332191193



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PRAÇA ANDRADAS 45	11010100	1332258145
PRAÇA ANDRADAS 106	11010100	1332844808
RUA JOAO PESSOA 240	11013002	1332218181
RUA JOAO PESSOA 240	11013002	1332212970
RUA DOM PEDRO II 25	11013002	1332223500
RUA DOM PEDRO II 25	11013002	1332222003
AVENIDA MARTINS FONTES 225	11085000	1332191202
RUA RIACHUELO 104	11010020	1332194066
RUA AUGUSTO SEVERO 7	11010050	1332197699
RUA AUGUSTO SEVERO 7	11010050	1332197018
RUA AUGUSTO SEVERO 7	11010050	1332193987
RUA MARTIM AFONSO 92	11010060	1332355446
RUA MARTIM AFONSO 92	11010060	1332232527
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332194042
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332199535
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332199615
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332195228
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332192135
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332199047
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332162480
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161108
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332194166
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161436
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332199001
RUA AMADOR BUENO 249	11010900	1332219511
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332198889
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191530
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332192630
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332216136
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332216219
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332239779
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332193437
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191643
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332197680
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332195201
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11010900	1332195678
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191612
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332192368
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191214
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332193899



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332197879
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332197125
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332197000
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161515
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191302
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332195859
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191334
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191201
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332195309
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332195301
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332199806
AVENIDA PEDRO LESSA 2880	11010900	1332161395
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332198743
RUA OITO 110	11010900	1332219510
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332192037
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161081
RUA BARAO DE PARANAPIACABA 241	11010900	1332195213
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161266
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332198552
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332192684
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332161018
PRAÇA MAUA, 0	11010900	1332191280
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 0	11010040	1332218595
RUA TIRO ONZE 9	11013040	1332995471
PRAÇA CORREIA DE MELO 42	11013220	1332218316
PRAÇA CORREIA DE MELO 42	11013220	1332239384
PRAÇA CORREIA DE MELO 42	11013220	1332238729
AVENIDA RANGEL PESTANA 150	11013220	1332234415
PRAÇA CORREIA DE MELO 42	11013220	1332343203
PRAÇA JOSE BONIFACIO, 58	11013190	1332212435
PRAÇA JOSE BONIFACIO, 58	11013190	1332218448
PRAÇA JOSE BONIFACIO, 58	11013190	1332222210
PRAÇA JOSE BONIFACIO, 59	11013190	1332231857
RUA ANDRADE NEVES 14	11013370	1332218982
RUA ANDRADE NEVES 14	11013370	1332899509
RUA BRAZ CUBAS 198	11013162	1332341746
RUA BRAZ CUBAS 198	11013162	1332237185
RUA BRAZ CUBAS 198	11013162	1332234866
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 30	11013030	1332215310
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 30	11013030	1332218713



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA GENERAL CAMARA, 245	11010123	1332218654
RUA GENERAL CAMARA, 507	11010123	1332333228
RUA BITTENCOURT 241	11013300	1332322203
RUA BITTENCOURT 309	11013300	1332218407
RUA BITTENCOURT 309	11013300	1332213127
RUA SETE DE SETEMBRO 22	11013350	1332326385
RUA SÃO PAULO 40	11013350	1332254222
RUA SETE DE SETEMBRO 34	11013350	1332341413
RUA SÃO PAULO 40	11013350	1332221050
RUA SÃO PAULO 40	11013350	1332241497
RUA SETE DE SETEMBRO 34	11013350	1332229049
RUA SETE DE SETEMBRO 34	11013350	1332339894
RUA SÃO PAULO 40	11013350	1332321451
RUA SÃO PAULO 40	11013350	1332325876
RUA SETE DE SETEMBRO 45	11013350	1332235473
RUA FREITAS GUIMARAES, 13	11013490	1332229464
AVENIDA CAMPOS SALES 128	11013400	1332993777
AVENIDA CAMPOS SALES 128	11013400	1332216520
AVENIDA CAMPOS SALES 128	11013400	1332216921
AVENIDA CAMPOS SALES 128	11013400	1332519320
RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 13	11013520	1332194449
RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 13	11013520	1332197445
RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 13	11013520	1332218712
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 199	11015001	1332216415
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 219	11015003	1332323425
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 257	11015003	1332219038
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 257	11015003	1332219039
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332222373
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332224982
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332349463
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332241221
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332228188
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332228146
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332231667
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332235984
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332221337
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267	11015003	1332235281
AVENIDA RODRIGUES ALVES 236	11015003	1332214766
AVENIDA RODRIGUES ALVES 236	11015003	1332221217
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332228050



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332227012
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332224781
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332225387
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332249662
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332212688
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 388	11045000	1332228817
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 452	11045000	1332244927
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 452	11045000	1332234079
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 452	11045000	1332218525
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 452	11045000	1332233406
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 452	11045000	1332512246
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 453	11045001	1332242555
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 453	11045001	1332231133
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 453	11045001	1332356466
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 453	11045001	1332194589
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 453	11045001	1332221359
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 514	11045000	1332223512
AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 739	11045003	1332344287
RUA CONSTITUICAO 154	11015470	1332231042
RUA CONSTITUICAO 154	11015470	1332244081
RUA BARAO DE PARANAPIACABA 241	11015471	1332213067
RUA BARAO DE PARANAPIACABA 241	11015471	1332211040
RUA CONSTITUICAO 598	11015472	1332211875
RUA MARTINS,COMEND 0	11015530	1332219227
RUA JULIO CONCEICAO 0	11015540	1332214481
RUA JULIO CONCEICAO 0	11015540	1332326468
RUA JULIO CONCEICAO 2	11015540	1332321765
RUA JULIO CONCEICAO 2	11015540	1332324725
RUA JULIO CONCEICAO 2	11015540	1332211938
RUA JULIO CONCEICAO 2	11015540	1332356431
RUA JULIO CONCEICAO 225	11015540	1332237508
RUA JULIO CONCEICAO 225	11015540	1332236379
RUA JULIO CONCEICAO 225	11015540	1332235368
RUA PARANA 131	11075320	1332342503
RUA PARANA 131	11075320	1332221752
RUA PAULO,S 40	11075330	1332322866
RUA PAULO,S 40	11075330	1332349009
RUA PAULO,S 40	11075330	1332229058
RUA PAULO,S 40	11075330	1332234229
PRAÇA RUI DE LUGO VINA 0	11085030	1332963368



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PRAÇA RUI DE LUGO VINA 0	11085030	1332963038
PRAÇA RUI DE LUGO VINA 0	11085030	1332961510
PRAÇA RUI DE LUGO VINA 0	11085030	1332963447
ETRAVESSA JOAO BATISTA,S 0	11081200	1332961059
RUA CANANEIA 269	11085180	1332161162
RUA CANANEIA 269	11085180	1332161213
RUA CANANEIA 269	11085180	1332195183
RUA CANANEIA 269	11085180	1332961339
RUA JULIO DE MESQUITA 74	11075220	1332236246
RUA JULIO DE MESQUITA 78	11075220	1332213260
RUA JULIO DE MESQUITA 78	11075220	1332228010
RUA SETE DE SETEMBRO 47	11015460	1332371797
AVENIDA RANGEL PESTANA 100	11013110	1332341492
AVENIDA RANGEL PESTANA 140	11013550	1332212813
AVENIDA RANGEL PESTANA 140	11013550	1332242645
AVENIDA RANGEL PESTANA 140	11013550	1332212212
AVENIDA AFONSO PENA 386	11013550	1332237090
AVENIDA RANGEL PESTANA 184	11013550	1332241599
AVENIDA RANGEL PESTANA 184	11013550	1332218412
AVENIDA RANGEL PESTANA 475	11013553	1332325536
AVENIDA DR CLAUDIO LUIS DA COSTA, 280	11075100	1332397530
AVENIDA DR CLAUDIO LUIS DA COSTA, 280	11075100	1332514528
AVENIDA DR CLAUDIO LUIS DA COSTA, 280	11075100	1332227342
AVENIDA DR CLAUDIO LUIS DA COSTA, 280	11075100	1332214230
AVENIDA DR CLAUDIO LUIS DA COSTA, 280	11075100	1332253577
RUA MANOEL NASCIMENTO JRUA 56	11013630	1332229267
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332226161
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332993038
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332911825
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332225517
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332212060
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332035075
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332035593
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 0	11075110	1332232042
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 66	11075110	1332244590
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 66	11075110	1332215880
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 66	11075110	1332214736
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 252	11075110	1332237838
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 252	11075110	1332211385
AVENIDA FRANCISCO MANOEL 252	11075110	1332222112



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

AVENIDA FRANCISCO MANOEL 252	11075110	1332232333
AVENIDA SANTISTA 65	11080000	1332586116
AVENIDA SANTISTA 180	11080000	1332586842
AVENIDA SANTISTA 655	11080000	1332588222
AVENIDA SANTISTA 655	11080000	1332587348
AVENIDA SANTISTA 740	11080000	1332586486
RUA ALFAIA RODRIGUES 260	11080000	1332842716
RUA COCHRANE, DRUA 0	11013100	1332219279
RUA COCHRANE, DRUA 0	11013000	1332321350
RUA COCHRANE, DRUA 0	11013100	1332238677
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332239573
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332222456
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332326692
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332236677
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332338557
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 0	11013310	1332356432
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 126	11013310	1332193254
RUA MANOEL TOURINHO, DRUA 352	11015030	1332218711
RUA MANOEL TOURINHO, DRUA 352	11015030	1332313191
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 29	11015020	1332369782
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 29	11015020	1332225303
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 29	11015020	1332243203
PRAÇA IGUAATEMI MARTINS 29	11015020	1332223998
RUA SILVA JARDIM 354	11015020	1332258132
RUA SILVA JARDIM 354	11015020	1332372681
RUA CAMPOS MELO 298	11015010	1332214824
RUA CAMPOS MELO 298	11015010	1332218367
AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 197	11015201	1332192656
AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 197	11015201	1332218255
AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 197	11015201	1332348567
RUA XAVIER PINHEIRO 217	11015090	1332351695
RUA XAVIER PINHEIRO 284	11015090	1332224290
RUA XAVIER PINHEIRO 284	11015090	1332523191
RUA XAVIER PINHEIRO 284	11015090	1332997878
RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO 75	11015110	1332338426
RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO 75	11015110	1332227381
RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO 75	11015110	1332215638
RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO 75	11015110	1332218704
AVENIDA SENADOR DANTAS, 410	11015210	1332311212
AVENIDA SENADOR DANTAS, 410	11015210	1332271738



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA DR MIGUEL PRESGRAVE, 26	11045030	1332519333
RUA DR OSWALDO CRUZ, 197	11045101	1332222878
PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 0	11020000	1332389550
PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 0	11020010	1332721140
ILHA DIANA 0	11001970	1332237916
ILHA DIANA 0	11001970	1332234023
ILHA DIANA 0	11001970	1332233620
PRAÇA RUBENS FERREIRA MARTINS 8	11020100	1332270514
PRAÇA RUBENS FERREIRA MARTINS 8	11020100	1332272823
RUA EDGAR FERRAZ NAVARRO 26	11025230	1332234318
RUA OTAVIO CORREA 23	11025230	1332233675
RUA OTAVIO CORREA 23	11025230	1332358081
RUA OTAVIO CORREA 23	11025230	1332214866
RUA OTAVIO CORREA 23	11025230	1332334898
AVENIDA AFONSO PENA 386	11025190	1332735736
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11025190	1332712377
PRAÇA VISCONDE OURO PRETO, 19	11025190	1332032903
PRAÇA VISCONDE OURO PRETO, 19	11025190	1332992102
PRAÇA VISCONDE OURO PRETO, 19	11025190	1332216942
PRAÇA VISCONDE OURO PRETO, 19	11025190	1332275686
AVENIDA PEDRO LESSA 1728	11025201	1332192510
AVENIDA PEDRO LESSA 1728	11025201	1332316548
RUA ANA PIMENTEL 23	11030050	1332615583
PRAÇA ENG JOSE REBOUCAS, 0	11030000	1332611980
PRAÇA ENG JOSE REBOUCAS, 0	11030000	1332612762
PRAÇA ENG JOSE REBOUCAS, 0	11030000	1332212555
RUA HENRIQUE SOLER, 279	11030011	1332711959
RUA HENRIQUE SOLER, 279	11030011	1332272129
AVENIDA PROF ARISTOTELES MENEZES, 11	11035030	1332369997
AVENIDA PROF ARISTOTELES MENEZES, 11	11035030	1332161556
AVENIDA PROF ARISTOTELES MENEZES, 41	11035030	1332614907
AVENIDA PROF ARISTOTELES MENEZES, 41	11035030	1332611181
PRAÇA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, 0	11030200	1332222287
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11030381	1332884404
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11030381	1332615129
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11030381	1332194864
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11030381	1332615508
RUA XV DE NOVEMBRO 183	11030381	1332196017
AVENIDA REI ALBERTO I, 379	11030381	1332613668
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA, 0	11030400	1332612865



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA OLAVO DE PAULA BORGES, PROF 37	11035130	1332387899
AVENIDA CORONEL JOAQUIM MONTENEGRO, 329	11035003	1332328411
AVENIDA CORONEL JOAQUIM MONTENEGRO, 329	11035003	1332258137
RUA RICARDO PINTO 129	11035171	1332369989
RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JR, 130	11035300	1332723135
RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JR, 130	11035300	1332716707
RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JR, 130	11035300	1332274494
RUA PEDRO BORGES GONCALVES 0	11065300	1332391434
RUA PEDRO BORGES GONCALVES 0	11065300	1332256146
RUA PEDRO BORGES GONCALVES 106	11065300	1332376966
RUA VOLUNTARIO SANTISTA 0	11055020	1332332447
RUA MATO GROSSO 185	11055011	1332861583
RUA VAHIA DE ABREU 57	11050120	1332227570
RUA VAHIA DE ABREU 57	11050120	1332323192
RUA GOIAS 145	11050101	1332239168
RUA GOIAS 145	11050101	1332222201
RUA GOIAS 145	11050101	1332993066
RUA DR ASSIS CORREA, 17	11055310	1332239778
RUA DR ASSIS CORREA, 17	11055310	1332840605
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 14	11050250	1332253986
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 14	11050250	1332234193
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 14	11050250	1332218599
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332252046
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332233931
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332193075
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332193042
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332033157
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332199031
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332222147
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332198765
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332225211
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332227422
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332227818
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332239855
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332237400
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332258623
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332273939
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332231331
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332239242
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332193161



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332336012
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332218187
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332218202
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332218186
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332237926
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332214377
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332215942
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332213247
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332235226
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332275987
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332192403
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332226711
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332226987
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332225178
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11015010	1332239624
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 241	11050251	1332223675
RUA DR CUNHA MOREIRA, 134	11050241	1332321681
RUA DR CUNHA MOREIRA, 134	11050241	1332334491
RUA DR CUNHA MOREIRA, 134	11050241	1332329757
RUA RICARDO PINTO 129	11075300	1332211723
AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS 325	11075300	1332194222
RUA JOAQUIM TAVORA 282	11075300	1332914083
RUA DR CARVALHO DE MENDONCA, 601	11070102	1332197979
RUA DR CARVALHO DE MENDONCA, 607	11070102	1332393039
RUA DR CARVALHO DE MENDONCA, 607	11070102	1332522731
RUA DOM PEDRO I, 54	11075550	1332377106
RUA PEDRO AMERICO 288	11075401	1332254910
RUA PEDRO AMERICO 288	11075401	1332359301
RUA PEDRO AMERICO 288	11075401	1332218710
RUA EVARISTO DA VEIGA 207	11075661	1332239586
RUA EVARISTO DA VEIGA 207	11075661	1332234345
RUA EVARISTO DA VEIGA 207	11075661	1332161463
RUA MOURA RIBEIRO 170	11070030	1332526393
RUA JUDAS TADEU, S 0	11070040	1332371758
RUA GODOFREDO FRAGA 32	11070400	1332242528
RUA GODOFREDO FRAGA 125	11070401	1332521911
RUA GASPAR RICARDO, DRUA 0	11070000	1332376904
PRAÇA WASHINGTON 0	11065600	1332193867
RUA BULCAO VIANA 855	11065600	1332251728
PRAÇA WASHINGTON 0	11065600	1332376970



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PRAÇA WASHINGTON 0	11065600	1332251353
RUA BAHIA 49	11060450	1332161472
RUA BAHIA 49	11060450	1332845905
RUA BAHIA 196	11060451	1332840369
RUA BAHIA 196	11060451	1332897141
RUA BAHIA 196	11060451	1332847726
AVENIDA AFONSO PENA 527	11020003	1332369116
AVENIDA AFONSO PENA 529	11020003	1332731116
AVENIDA AFONSO PENA 529	11020003	1332218180
AVENIDA AFONSO PENA 529	11020003	1332273302
AVENIDA AFONSO PENA 529	11020003	1332228048
RUA OSWALDO COCHRANE 91	11040111	1332277451
RUA OSWALDO COCHRANE 91	11040111	1332272120
RUA NABUCO DE ARAUJO 36	11025010	1332221229
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332731888
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332732911
PRAÇA JOSE BONIFACIO 55	11045400	1332258139
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332258131
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332897691
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332389410
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332861017
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332318713
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332881300
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO 0	11045400	1332313745
PRAÇA FERNANDES PACHECO 0	11060410	1332841814
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 0	11085201	1332032906
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 0	11085201	1332033507
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 0	11085201	1332992435
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 285	11085203	1332911003
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 375	11085203	1332254771
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 456	11085202	1332996676
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 456	11085202	1332914149
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 456	11085202	1332036352
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 517	11085203	1332032116
AVENIDA NOSSA SENHORA FATIMA, 517	11085203	1332916279
RUA BARAO DE PARANAPIACABA 241	11085203	1332035210
RUA BARAO DE PARANAPIACABA 241	11085203	1332992919
RUA LUIZ DI RENZO 105	11085650	1332032983
RUA PROF FRANCISCO DE DOMENICO, 0	11086000	1332913535
RUA TOMOICHI KOBUCHI 10	11086100	1332994004



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA ENG MANOEL FERRAMENTA JR, 0	11086400	1332994255
RUA ENG MANOEL FERRAMENTA JR, 101	11086400	1332032909
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332239643
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332241891
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332191234
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332033399
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332339670
RUA MIGUEL GUERRA 0	11086460	1332337849
AVENIDA AFONSO SCHIMIDT 0	11087001	1332994805
PRAÇA CORREIA DE MELO 42	11087001	1332258944
AVENIDA AFONSO SCHIMIDT 0	11087001	1332994793
AVENIDA AFONSO SCHIMIDT 610	11087000	1332991143
RUA ARTUR PARSLOE 0	11087460	1332033613
RUA FRANCISCO DE BARROS MELLO 0	11087450	1332995985
RUA DURVAL DO AMARAL,TTE 366	11088290	1332996993
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332912655
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332034347
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332995331
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332992203
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332038155
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 0	11088300	1332035790
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 835	11088300	1332995070
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1136	11088300	1332998656
AVENIDA HUGO MAIA 0	11090000	1332994876
AVENIDA HUGO MAIA 97	11088001	1332998988
AVENIDA HUGO MAIA 97	11088001	1332915911
RUA MARIA COELHO LOPES 395 – SANTA MARIA	11088001	1332997901
RUA MARIA COELHO LOPES 395 – SANTA MARIA	11088001	1332611616
RUA VER ALVARO GUIMARAES, 0	11088180	1332911845
RUA PROF NELSON S LOBATO, 0	11088330	1332036662
AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 0	11090000	1332911004
RUA BULCAO VIANA 855	11087180	1332994368
RUA BULCAO VIANA 855	11087180	1332993824
RUA DR ALDERICO M SOARES, 0	11090190	1332993836
RUA ENG ANTONIO FREIRE, 310	11089050	1332032905
RUA ENG ANTONIO FREIRE, 310	11089050	1332997669
RUA DR ALAMIR BARROS FRANCA, 0	11100000	1332032587
RUA AMADEU BARBIELINE 0	11089080	1332992846
RUA AMADEU BARBIELINE 0	11089080	1332994324
RUA JOAO FRACCAROLI 0	11089230	1332996743



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA JOAO FRACCAROLI 0	11089230	1332033802
PRAÇA DOS ANDRADAS 25	11089230	1332039047
RUA JOAO FRACCAROLI 0	11089230	1332232211
RUA JOAO FRACCAROLI 0	11089230	1332034996
RUA AUGUSTO GOMES PEREIRA 861	11089220	1332192312
PRAÇA MARIA COELHO LOPES 0	11085000	1332032710
PRAÇA MARIA COELHO LOPES 328	11089030	1332031392
RUA PASCOAL LEMBO 729	11089140	1332915816
RUA PIO XII 40	11085050	1332965455
RUA ALVARO PARENTE 0	11085340	1332999009
RUA SANTA MARIA, 9	11085380	1332964865
RUA SANTA MARIA, 186	11085380	1332997855
RUA NICOLAU MORAN 21	11095070	1332032447
RUA PROF FRANCISCO MEIRA, 104	11095060	1332916267
RUA PROF FRANCISCO MEIRA, 104	11095060	1332997049
RUA CEL FELICIANO N BICUDO, 598	11095030	1332998489
RUA CEL FELICIANO N BICUDO, 695	11095030	1332995613
RUA CEL JOSE JOAO JORGE, 0	11095360	1332193250
RUA LUCIA HEHL CAIAFFA 375	11095420	1332966765
RUA LUCIA HEHL CAIAFFA 375	11095420	1332961747
RUA FLAMINIO LEVY 1051	11085080	1332964606
RUA FLAMINIO LEVY 1051	11085080	1332963361
VIA MARGINAL DIREITA ANCHIETA 218	11095000	1332031909
VIA MARGINAL DIREITA ANCHIETA 218	11095000	1332035258
RUA PAULO CLEMENTE SANTINI 36	11080160	1332586930
RUA LUCINDA DE MATOS 293	11080130	1332587833
RUA LUCINDA DE MATOS 293	11080130	1332586640
RUA SÃO ROQUE, 0	11081000	1332587699
RUA CARLOS ALBERTO CURADO 77	11065710	1332519424
RUA SEIS 0	11065760	1332237291
RUA DOIS 2435	11081215	1332961790
RUA DOIS 2435	11081215	1332963522
RUA TRES 150	11081220	1332962679
AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 647	11065405	1332212925
AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 647	11065405	1332512096
AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLICERIO, 661	11065405	1332512094
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 46	11075000	1332238426
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48	11075000	1332333436
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48	11075000	1332217287
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48	11075000	1332357199



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48	11075000	1332238908
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 48	11075000	1332337516
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 125	11075001	1332239664
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 125	11075001	1332239568
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 565	11075001	1332217381
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 565	11075001	1332236765
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 580	11075000	1332251004
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 580	11075000	1332258680
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 580	11075000	1332256869
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 606	11075000	1332394170
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 617	11075003	1332393014
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 617	11075003	1332523732
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 718	11075002	1332255796
AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 718	11075002	1332221439
AVENIDA DR BERNARDINO DE CAMPOS, 99	11065001	1332241003
AVENIDA DR BERNARDINO DE CAMPOS, 99	11065001	1332353696
AVENIDA DR BERNARDINO DE CAMPOS, 617	11065003	1332215295
AVENIDA DR BERNARDINO DE CAMPOS, 617	11065003	1332718235
AVENIDA DR BERNARDINO DE CAMPOS, 617	11065003	1332244192
RUA CIRA 24	11060001	1332252999
AVENIDA DONA ANA COSTA, 285	11060001	1332239081
AVENIDA DONA ANA COSTA, 340	11060000	1332231713
AVENIDA DONA ANA COSTA, 389	11060003	1332845447
AVENIDA VICENTE DE CARVALHO 0	11045500	1332884009
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11065200	1332893674
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11065200	1332251641
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11065200	1332251480
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11065200	1332252950
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11060200	1332519838
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 0	11065200	1332258085
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 201	11060303	1332994414
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 201	11060303	1332395270
RUA ALFREDO ALBERTINI 114	11070010	1332215454
RUA TEIXEIRA DE FREITAS 0	11075720	1332611351
RUA VISCONDE DE CAIRU, 217	11075701	1332257096
RUA VISCONDE DE CAIRU, 217	11075701	1332376960
RUA ANTONIO MAIA 146	11020310	1332311379
RUA OITO 0	11080740	1332161471
RUA OITO 0	11080740	1332241233
PRAÇA MARINA M SANTOS SILVA 0	11010305	1332161529



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PRAÇA MARINA M SANTOS SILVA 0	11010305	1332199416
PRAÇA EXPEDICIONARIOS 0	11065500	1332229069
RUA DOM PEDRO II 25	11065500	1332229041
RUA DOM PEDRO II 25	11065500	1332219323
PRAÇA EXPEDICIONARIOS 10	11065500	1332219243
PRAÇA EXPEDICIONARIOS 10	11065500	1332233555
RUA DR FAUSTO F BRUSAROSCO, 0	11087400	1332033008
RUA DR FAUSTO F BRUSAROSCO, 0	11087400	1332034448
RUA DR FAUSTO F BRUSAROSCO, 0	11087400	1332032306
RUA DR FAUSTO F BRUSAROSCO, 0	11087400	1332912506
RUA AMBROSINA A C TOLENTINO 45	11087300	1332994583
RUA SANTA ANGELA 156	11082310	1332228098
RUA SANTA ANGELA 156	11082310	1332323479
RUA SÃO LUIS, 0	11082560	1332995736
RUA SÃO LUIS, 0	11082560	1332237970
AVENIDA ASSUMPCAO DE NOSSA SENHORA 156	11082200	1332243145
RUA SÃO JOAO, 0	11082160	1332228121
RUA SÃO JOAO, 0	11082160	1332223913
RUA SÃO JOAO, 0	11082160	1332331327
AVENIDA JOSE OSEAS BARBOSA 0	11080330	1332586902
AVENIDA JOSE OSEAS BARBOSA 0	11080330	1332586460
AVENIDA JOSE OSEAS BARBOSA 1	11080330	1332586905
RUA TRES 0	11080550	1332216906
RUA TRES 0	11080550	1332586521
RUA TRES 0	11080550	1332587301
AVENIDA PREFEITO DR ANTONIO M CARVALHO, 0	11070440	1332587518
AVENIDA PREFEITO DR ANTONIO M CARVALHO, 0	11070440	1332519379
AVENIDA PREFEITO DR ANTONIO M CARVALHO, 1788	11080100	1332586704
PRAÇA PROFJOSE OLIVEIRA LOPES, 62	11088190	1332031632
PRAÇA JULIO DANTAS 45	11085605	1332034050
RUA ANGELO MARTINS MELERO 436	11085580	1332036124
PRAÇA NICOLAU GERAIGIRE 0	11095100	1332995063
AVENIDA FRANCISCO FERREIRA CANTO 351	11085601	1332998314
RUA GILBERTO FRANCO SILVA 0	11085590	1332992912
RUA GILBERTO FRANCO SILVA 0	11085590	1332162450
PRAÇA BANDEIRA 0	11060003	1332844375
RUA ALMEIDA DE MORAIS 214	11015450	1332212209
RUA ALMEIDA DE MORAIS 214	11015450	1332214944
RUA ANDRADE SOARES 0	11200000	1332681300
RUA ANDRADE SOARES 0	11200000	1332681101



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

RUA ANDRADE SOARES 175	11200000	1332681358
RUA CARAMURU 631	11200000	1332681213
RUA TAMOIO 265	11200000	1332681157
RUA TAMOIO 265	11200000	1332681162
RUA TAMOIO 265	11200000	1332681399
RUA XAVANTES 0	11200000	1332681229
RUA XAVANTES 0	11200000	1332681325
RUA XAVANTES 0	11200000	1332681307
RUA XAVANTES 31	11200000	1332682627
PRAÇA PALMEIRAS 0	11200000	1332681419
PRAÇA PALMEIRAS 0	11200000	1332682533
PRAÇA PALMEIRAS 0	11200000	1332681133
PRAÇA PALMEIRAS 21500	11200000	1332681355
PRAÇA PALMEIRAS 21500	11200000	1332681107
RUA MARGINAL RIO SANTOS 0	11200000	1332681149
RUA MARGINAL RIO SANTOS 0	11200000	1332681359
ACS MONTE CABRAO 0	11001970	1333524991
ACS MONTE CABRAO 0	11001970	1333522001



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VIII – Atestado de Vistoria

PROCESSO N.º 85.851/2018-35
Pregão Eletrônico n.º 16.059/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo VII – Memorial Descritivo, deste Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data, para vistoriar o local e condições a serem realizados os serviços, e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ____ / ____ 2019

Nome:

Registro:

COENGI/DETC/SEGES

Santos, ____ / ____ / 2019.

De acordo

Assinatura do Representante da empresa



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IX – Planilha de Serviços e Preços

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Contratação de empresa especializada em Serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses.	DATA: JANEIRO/ 2019
	MOEDA: REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Linhas telefônicas	603	UNID	28,50	17.185,50	206.226,00
1.1	Minuto Local (fixo – fixo)	145.000	Min/Mês	0,20	29.000,00	348.000,00
1.2	Minuto Longa Distância Intraregional (fixo – fixo)	3.700	Min/Mês	0,45	1.665,00	19.980,00
1.3	Minuto Longa Distância Interregional (fixo – fixo)	900	Min/Mês	0,50	450,00	5.400,00
1.4	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo)	10	Min/Mês	8,70	87,00	1.044,00
1.5	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	65.000	Min/Mês	0,61	39.650,00	475.800,00
1.6	Minuto VC2 (fixo – móvel Interregional)	1.600	Min/Mês	1,46	2.336,00	28.032,00
1.7	Minuto VC3 (fixo – móvel Intraregional)	300	Min/Mês	1,46	438,00	5.256,00
Total item 1					90.811,50	1.089.738,00
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking					
2.1	Acesso DDR Link E-1 30 Canais – Sem fornecimento de PABX	7	UNID	1.800,00	12.600,00	151.200,00
2.2	Acesso DDR Link E-1 30 Canais – Com fornecimento de PABX e sem Manutenção	12	UNID	2.800,00	33.600,00	403.200,00
2.3	Acesso DDR Link E-1 ou SIP 10 Canais com fornecimento de PABX e Manutenção	27	UNID	3.450,00	93.150,00	1.117.800,00
2.4	Acesso DDR Link E-1 ou SIP 20 Canais com fornecimento de PABX e Manutenção	8	UNID	3.650,00	29.200,00	350.400,00
2.5	Acesso DDR Link E-1 ou SIP 30 Canais com fornecimento de PABX e Manutenção	6	UNID	4.200,00	25.200,00	302.400,00
2.6	Ramal DDR (grupo de 10 ramais).	4.400	UNID	2,75	12.100,00	145.200,00



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.7	Minuto Local (fixo – fixo)	120.000	Min/Mês	0,20	24.000,00	288.000,00
2.8	Minuto Longa Distância Intraregional (fixo – fixo)	10.000	Min/Mês	0,51	5.100,00	61.200,00
2.9	Minuto Longa Distância Interregional (fixo – fixo)	2.500	Min/Mês	0,56	1.400,00	16.800,00
2.10	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo)	10	Min/Mês	8,70	87,00	1.044,00
2.11	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	7.500	Min/Mês	0,66	4.950,00	59.400,00
2.12	Minuto VC2 (fixo – móvel Interregional)	500	Min/Mês	1,46	730,00	8.760,00
2.13	Minuto VC3 (fixo – móvel Intraregional)	50	Min/Mês	1,46	73,00	876,00
Total item 2					242.190,00	2.906.280,00
3	Aparelho telefonia IP	80	UNID	485,00		38.800,00
Total item 3						38.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					333.001,50	4.034.818,00



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.059/2019– PROCESSO Nº 85.851/2018-35

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) Cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) Não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.059/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº. 16.059/2019 – processo nº. 85.851/2018-35, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento de PABX em comodato ou locação e, fornecimento de 80 (oitenta) aparelhos telefonia ip, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 24/06/2019 às 09h30 e a disputa de lances ocorrerá em 24/06/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, e deverá abranger o Paço Municipal, Praça Mauá, s/nº, Praça do Andradas nº 25 e Rua Itororó nº 158, tendo como ponto de partida o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, situado na Rua D. Pedro II, nº 25 – 1º andar – Centro – Santos-SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3201-5199 com a Sra. Geisa Bertacchini Silva - Reg. Nº 34.064-6, objetivando tomar conhecimento dos locais e condições a serem instalados os PABX, a fim de formular a proposta que atenda todos os requisitos necessários para prestação dos serviços descritos neste Edital.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir do dia 10/06/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5011 e 3201-5741, e-mail comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 06 de junho de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações

Enviado pelo e-mail editais.secom@santos.sp.gov.br, para ser publicado no Diário Oficial de Santos, Diário Oficial do Est. de S. Paulo, Jornal Diário de São Paulo e Jornal “A Tribuna” e Diário Oficial da União, imprerterivelmente em 07/06/2019.